



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

**MENSAGEM N.º 004/2020**  
**De 17 de janeiro de 2020**

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 439.400,00 (quatrocentos e trinta e nove mil e quatrocentos reais).

Pretende-se com a propositura criar dotação orçamentária para a abertura de um crédito especial, sou seja, ainda não existente no orçamento vigente, para o ingresso da transferência de recursos em decorrência de convênio celebrado entre o Município de São Roque e o Estado de São Paulo, por meio da FEHIDRO – Fundo Estadual de Recursos Hídricos.

A FEHIDRO, por meio do convênio 119/2019, transferiu recursos ao Município de São Roque, no valor de R\$ 422.500,00 (quatrocentos e vinte e dois mil e quinhentos reais) os quais serão destinados para a implantação de Containerização e Coleta Mecanizada, a qual tem a finalidade de prevenção da poluição e dos recursos hídricos mediante a melhoria da coleta dos resíduos sólidos urbanos.

A contrapartida da Prefeitura é no montante de R\$ 24.075,00 (vinte e quatro mil e setenta e cinco reais), no entanto, desse valor R\$ 7.175,00 (sete mil, cento e setenta e cinco reais) estão sendo destinados para a divulgação a qual já foi contratada por meio de procedimento próprio.

O valor de R\$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais) efetivamente será utilizado da mesma forma do recurso estadual, ou seja, para a implantação da containerização.

Importante esclarecer que a implantação desta forma de coleta de resíduos no município traz benefícios à população e ao meio ambiente, mantém a cidade limpa, evita a proliferação de bichos e insetos, uma vez que os lixos serão armazenados em contêineres próprios.

at 1

Prot. 497, 17/01/2020, 16:09



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

*- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –*

Caso necessário, os Diretores da Prefeitura de São Roque estão à disposição dos N. Edis para esclarecimentos sobre o presente projeto de lei.

Ao ensejo, reitero à Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, **requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência**, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno dessa Augusta Casa de Leis.

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES  
PREFEITO**

**Ao Exmo. Sr.  
Israel Francisco de Oliveira  
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de  
São Roque – SP**



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque - Terra do Vinho, Bonita por Natureza -

## PROJETO DE LEI N.º 004, de 17/01/2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 439.400,00 (quatrocentos e trinta e nove mil e quatrocentos reais).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 439.400,00 (quatrocentos e trinta e nove mil e quatrocentos reais) e a criar no orçamento vigente as seguintes dotações:

01.06.01.15.452.0028.2180.3.3.90.30.00 ..... R\$  
422.500,00

Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados  
Material de Consumo  
Fundo Estadual de Recursos Hídricos – Fehidro

01.06.01.15.452.0028.2180.3.3.90.30.00 .....R\$  
16.900,00

Fonte: 01 – Tesouro  
Material de Consumo  
Fundo Estadual de Recursos Hídricos – Fehidro

**TOTAL: .....R\$ 439.400,00**

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I. excesso de arrecadação no valor de R\$ 422.500,00 (quatrocentos e vinte e dois mil e quinhentos reais), devido a contrato n.º 119/2019, firmado com o Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO visando a prevenção da poluição dos recursos hídricos, através da melhoria da coleta dos resíduos sólidos urbanos no município de São Roque/SP;

II. Anulação parcial da seguinte dotação:



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

(347) 01.06.01.15.451.0028.2059.3.3.90.39.00 .....R\$ 16.900,00

Fonte: 01 – Tesouro

Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

Manutenção do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

**TOTAL: .....R\$ 439.400,00**

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 4.991, de 25/07/2019, Lei 5.052 de 20/11/2019.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 17/01/2020**

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES  
PREFEITO**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

São Roque, 16 de janeiro de 2020

Ao  
Departamento de Finanças  
a/c Sra. Carla Agostinho

Ref.: Projeto de Lei à Câmara Municipal

Prezada Senhora,

Venho solicitar de V.Sa. o favor e a especial atenção em enviar à Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, Projeto de Lei referente a abertura de crédito para valores dos serviços para a Implantação de Containerização e Coleta Mecanizada no município de São Roque, objeto de recursos advindos da FEHIDRO, cujos valores são:

**Valor FEHIDRO: R\$ 422.500,00**  
**Valor PETSr Contrapartida: R\$ 24.075,00**  
**Valor Total: R\$ 446.575,00**

Outrossim, informamos que referente aos valores de Contrapartida por parte da Prefeitura, no valor de **R\$ 24.075,00**, uma parte utilizada no valor de **R\$ 7.175,00** será para a divulgação, inclusive já licitado e com AF expedida no mês de dezembro/19, e, o restante, no valor de R\$ 16.900,00 será efetivamente utilizado em contrapartida em certame licitatório à ser realizado.

Sem mais para o momento, agradeço-lhe a atenção.

Atenciosamente,

  
José Eduardo Damas Loureiro  
Diretor Depto. Planejamento e  
Meio Ambiente - DPMA  
CREA N.º 0601660758